



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

PROJETO DE LEI APROVADO Nº040/2024

**ESTABELECE REMUNERAÇÃO MÍNIMA AOS
SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itaituba em exercício, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a percepção, a título de remuneração, de valor inferior que o estabelecido em salário-mínimo nacional, no âmbito da administração pública do Município de Itaituba, independente da previsão em valor menor nos planos de cargo, carreira e remuneração.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a regulamentação da presente Lei, por meio de Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 07 de maio de 2024.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente